



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 46.939.975/0001-80
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104002 /2024
FLS.	812
Rub.	

TERMO DE ANUENCIA

CONTRATO Nº 20240455/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 0104002/2024, proveniente da Concorrência nº 003/2024 e o Contrato Administrativo 20240455/2024, visando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Naise Trindade dos Santos no município de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, e para fiscal a servidora: Rayane Ribeiro Galvão, engenheira civil, conforme portarias em anexo.

Pedreiras/MA, 27 de junho de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Matricula: 14.123-1
Gestora do Contrato

Rayane Ribeiro Galvão
Engenheira Civil
Fiscal do Contrato

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 46.939.975/0001-80
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/2024
FLS. 813
Rub. J

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240455/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240455/2024. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.
PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.939.975/0001-80 e a empresa: **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Renascença, CEP nº 65.075-441 - São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Naíse Trindade dos Santos no município de Pedreiras/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 901.818,28 (Novecentos e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenv. da Educação Básica, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 1.033 – Const. Ampliação e estruturação de unidade do ensino fundamental – FUNDEB 30%, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 1542000000 – Transf. do FUNDEB – Comple. União – VAAT. **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, e a Sra. Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, pela contratada.

Pedreiras/MA, em 27 de junho de 2024.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

diárias, para custear despesas de viagem a São Luis -MA, nos dias 01 e 02 de julho de 2024, onde irá transportar paciente para realização de consultas e exames no primeiro dia e no segundo dia internação, no Hospital Universitário Infantil, localizado na R. São Pantaleão – Centro.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 26 de junho de 2024.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
- Secretária Municipal de Saúde –
Portaria nº 121/2022-GP

PEDREIRAS/MA
Proc. 01040072024
FLS. 814
Rub. *u*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240442/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240442/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306001/2024. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE e a empresa F M L LOPES, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 54.388.232/0001-98, com sede à TV SANTO ANTONIO, Nº 275, Loja C – Bairro: Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 21/06/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.969,90 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais, noventa centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 365 0008 2.107 – Gestão do SAE – Ensino infantil pré-escola CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 026/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras – MA, em 21 de junho de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240451/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240451/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/2024. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE e a senhora Liciane Palhares De Oliveira Rocha, inscrita no CPF de Nº

034.706.913-47, com endereço na Rua Nova Brasília, 5, RUA 1 QD 1 Lot. Pedra Grande, Centro, Trizidela Do Vale – MA, CEP: 65727-000. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 21/06/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 028/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras – MA, em 21 de junho de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240455/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240455/2024. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.939.975/0001-80 e a empresa: **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Renascença, CEP nº 65.075-441 - São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Naise Trindade dos Santos no município de Pedreiras/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes á espécie. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 901.818,28 (Novecentos e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenv. da Educação Básica, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 1.033 – Const. Ampliação e estruturação de unidade do ensino fundamental – FUNDEB 30%, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 1542000000 – Transf. do FUNDEB – Comple. União – VAAT. **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, e a Sra. Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, pela contratada. Pedreiras/MA, em 27 de junho de 2024. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
EXTRATO DE CONTRATO

REGÃO ELETRÔNICO Nº 5-2024 CONTRATO Nº: 20240051-PF. ORIGEM: PREGÃO Nº PE 05-2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA. CONTRATADA: M BARCELAR MARINHO, LTDA CNPJ: 10.305.794/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do campo de futebol no município de Mata Roma - MA, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 914143/2021 - Operação 1078387-83 - MCIADADES/CAIXA. VALOR TOTAL: R\$ 328.485,40 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, quarenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 02.10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 27 811 0013 1. 018 - Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Barbovão, 4.490.51.00 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2024. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO: BESALIEI FREITAS ALBUQUERQUE. Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 05-2024, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente, Sr. VICTOR ARAÚJO LIMA, ADJUDICA exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
Empresa: M BACELAR MARINHO, C.N.P.J. nº 10.305.794/0001-55.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do campo de futebol no município de Mata Roma - MA, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 914143/2021 - Operação 1078387-83 - MCIADADES/CAIXA. Valor Unitário: R\$ 328.485,40 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, quarenta centavos).
Valor Total: R\$ 328.485,40 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, quarenta centavos).

Mata Roma/MA, 10 de Junho de 2024
VICTOR ARAÚJO LIMA
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 05-2024-SRP, a Autoridade Superior, Sr. BESALIEI FREITAS ALBUQUERQUE, HOMOLOGA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: M BACELAR MARINHO, C.N.P.J. nº 10.305.794/0001-55, vencedora dos seguintes itens:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do campo de futebol no município de Mata Roma - MA, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 914143/2021 - Operação 1078387-83 - MCIADADES/CAIXA. Valor Unitário: R\$ 328.485,40 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, quarenta centavos).
Valor Total: R\$ 328.485,40 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, quarenta centavos).

Mata Roma/MA, 12 de Junho de 2024
BESALIEI FREITAS ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210.660.017/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais no Município de Matões-Ma. Nos termos do contrato de repasse nº939329/2022/MAPA/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA VALOR GLOBAL: R\$1.395.278,95 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito mil e noventa e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 26/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13- Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:26.782.0261.1080- Manutenção e melhorias de estradas vicinais, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51- Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Secretária de Infraestrutura. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante o Sr. Ferdinando Araujo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões e pela contratada Raimundo Wagner de Sousa Silva, CNPJ DA CONTRATADA Nº28.718.762/0001-47.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.046/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para reforma do Santuário da Santa Luzia, no Povoado Santa Luzia município de Matões-MA, nos termos do Convênio nº 002/2023 - UGCC/SINFRA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA. CONTRATADA: LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. VIGENCIA INICIAL: 21.02.2024 a 20.05.2024. Passa-se a vigor por mais 7 (sete) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por sua representante legal por delegação Raimundo Nonato Medeiros Carvalho- Secretário de Governo e Aduato Sousa Santos pela contratada, CNPJ DA CONTRATADA Nº.36.880.353/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240455/2024. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.939.975/0001-80 e a empresa: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Renascença. CEP nº 65.075-441 - São Luís/MA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Naise Trindade dos Santos no município de Pedreiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie VALOR DO CONTRATO: R\$ 901.818,28 (Novecentos e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - Poder Executivo, UNIDADE GESTORA:

0219 - Fundo de Desenv. da Educação Básica, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 1.033 - Const. Ampliação e estruturação de unidade do ensino fundamental - FUNDEB 30%, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 154200000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT. VIGÊNCIA: 26 de junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, e a Sra. Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de pavimentação/recapamento asfáltico, que serão executados nas ruas citadas no Projeto Básico, para satisfazer os interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos de Presidente Dutra/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.785.719/0001-73, pelo valor total de R\$ 7.709.450,00 (sete milhões setecentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global. Declaramos então adjudicada a empresa supra como vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

Presidente Dutra/MA, 18 de Junho de 2024
MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de pavimentação/recapamento asfáltico, que serão executados nas ruas citadas no Projeto Básico, para satisfazer os interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos de Presidente Dutra/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.785.719/0001-73, pelo valor total de R\$ 7.709.450,00 (sete milhões setecentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global. Declaramos então homologada a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

Presidente Dutra/MA, 18 de Junho de 2024
MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 315/2024.
ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024 e Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação vigente. OBJETO Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, visando à escolha da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço, Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecções, instalação e recuperação de equipamentos (grades de ferro e vidros) de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena-MA, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, LOCAL/SITE: https://www.licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 11/07/2024. HORARIO: 09:00minh (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitamaisbrasil.com.br/ e https://santahelena.ma.gov.br/portal/ e https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e mail: licita.pms12017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão de Contratação - CC, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 26 de junho de 2024.
GENIVAL SOARES
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024.

PROC. ADM. Nº 2205.001/2024.
O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, a prorrogação de prazo da CONCORRÊNCIA nº 004/2024 cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para adaptação e conclusão do prédio para funcionamento da sala de cinema no Município de Santa Luzia/MA, onde anteriormente foi marcado para o dia 02/07/2024 as 09h:00m (nove horas), a ser realizado por meio eletrônico, através do site https://bnc.org.br fica desde já a nova data marcada para o dia 15/07/2024 às 10h:00m (dez horas). Tal adiamento se fez necessário por razões de PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do E-mail: cpsantaluziama@hotmail.com

Santa Luzia/MA, 25 de junho de 2024
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
secretária Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CC003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405039/24 RECURSO: CONTRATO DE REPASSE 952700/2023/MCIADADES/CAIXA, MINISTÉRIO DAS CIDADES TRANSFEREVG - ANO PROPOSTA 068388/2023.DOTAÇÃO, 15.451.0780.1007.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - 339039 - 000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica no município para atendimento da prefeitura municipal de São Bernardo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº CC003/2024 à (s) Empresa: J P SILVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.204.714/0001.29, Endereço: Rua Alfonso Pena, nº 01, Sala B, Centro -- Cidade: Dom Pedro Estado: Maranhão - CEP 65765-000, com o Valor de R\$ 3.302.453,59 (Três Milhões Trezentos e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três reais e Cinquenta e Nove centavos), vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

São Bernardo/MA, 25 de junho de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA.
Secretário Municipal de Finanças.

APÓLICE DIGITAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/2024
FLS. 816
Rub. _____

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 26/06/2024 17:05:15

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288

Proposta: 4613298

Controle Interno (Código Controle): 765656607

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288

DADOS DO SEGURADO: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

CPF/CNPJ: 46.939.975/0001-80 AV ZECA BRANCO, N.º 134, Pedreiras - MA

DADOS DO TOMADOR: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA

CPF/CNPJ: 06.238.376/0001-15 AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA 100, SALA 216 EDIFICIO LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA - CEP: 65.075-441 - SAO LUIS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201801-6 BENS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288
 Proposta: 4613298
 Controle Interno (Código Controle): 765656607
 N° de Registro SUSEP: 054362024000107750477288



PEDREIRAS/MA
 0104002/2024
 FLS. 817
 Rub. 2

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 45.091,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 45.091,00	26/06/2024	26/12/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 450,91	26/06/2024	26/12/2024
Multas e Penalidades	R\$ 45.091,00	26/06/2024	26/12/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 296,16
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 296,16

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	N° Carnê	Valor(R\$)
	1	03/07/2024	22024417	R\$ 296,16

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288
Proposta: 4613298
Controle Interno (Código Controle): 765656607
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/2024
FLS. 818
Rub. _____

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato nº 20240455/2024, oriundo do edital nº 003/2024, processo administrativo nº 0104002/2024.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288
Proposta: 4613298
Controle Interno (Código Controle): 765656607
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

PEDREIRAS/MA	V
Proc. 0104002/202	
FLS. 819	
Rub. u	

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288

Proposta: 4613298

Controle Interno (Código Controle): 765656607

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 01040022024
FLS. 820
Rub. <i>u</i>

- n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato,

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288
Proposta: 4613298
Controle Interno (Código Controle): 765656607
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288

PEDREIRAS/MA
Prod. 01/04/007/2024
FLS. 821

junto
SEGUROS

de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado,

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288
Proposta: 4613298
Controle Interno (Código Controle): 765656607
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288

PEDREIRAS/MA
Prod. 0104002/2024
FLS. 822

junto
SEGUROS

desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais,

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288
Proposta: 4613298
Controle Interno (Código Controle): 765656607
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288

PEDREIRAS/MA
0104002202 4
FLS. 823

junto
SEGUROS

bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288
Proposta: 4613298
Controle Interno (Código Controle): 765656607
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/202 4
FLS. 824
Rub. 1

junto
SEGUROS

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288
Proposta: 4613298
Controle Interno (Código Controle): 765656607
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288

PEDREIRAS/MA
010400202 4
FLS. 825
J

junto
SEGUROS

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou

APÓLICE DIGITAL

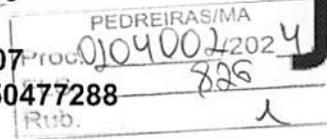


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288

Proposta: 4613298

Controle Interno (Código Controle): 765656607

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288



junto
SEGUROS

aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0477288 PEDREIRAS/MA
Proposta: 4613298
Controle Interno (Código Controle): 765656607
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750477288

Proc. 0104002/2024
827



Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240790973

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0504002/2024
 FLS. 828
 Rub. 1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 1119379130
 Registro: 1119379130MA

Empresa contratada: **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**

Registro : 0005499100-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DE PEDREIRAS/MA**

CPF/CNPJ: 46.939.975/0001-80

RUA ZECA BRANCO

Nº: 134

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PEDREIRAS**

UF: **MA**

CEP: 65725000

Contrato: 20240455/2024

Celebrado em: 26/06/2024

Valor: **R\$ 901.818,28**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PONTE MATADOURO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PEDREIRAS**

UF: **MA**

CEP: 65725000

Data de Início: 26/06/2024

Previsão de término: 26/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4.565779, -44.604383

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DE PEDREIRAS/MA**

CPF/CNPJ: 46.939.975/0001-80

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	801,85	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	903,73	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	62,00	Pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Naise Trindade dos Santos no município de Pedreiras/MA, conforme Contrato nº 20240455/2024.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA - CPF: 060.912.833-75

Local _____ de _____ de _____ data

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DE PEDREIRAS/MA - CNPJ: 46.939.975/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DWyBY
 Impresso em: 27/06/2024 às 11:31:29 por: , lp: 38.188.42.109





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240790973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 26/06/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305621084

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104002/2024
FLS.	829
Rub.	1

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DWyBY
Impresso em: 27/06/2024 às 11:31:29 por: , ip: 38.188.42.109

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.019.78249/72 Nome da obra AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA Data do cadastramento 27/06/2024 14:15

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/2024
FLS. 830
Rub. 1

Origem do cadastramento e-CAC

Tipo Zona ART RRT CIB Cadastro Imobiliário
Zona Urbana

Data do início da obra 26/06/2024

CNAE

4120400 Construção de edifícios
4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4399103 Obras de alvenaria

Situação da obra

Situação Ativa Data 26/06/2024

Endereço

País BRASIL Município PEDREIRAS UF MA CEP 65.725-000

Bairro CENTRO Logradouro RUA PONTE MATADOURO Número SN

Observações

Responsável

Nome AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA CPF/CNPJ 06.238.376/0001-15 Vínculo Construtora

Data de início da responsabilidade 26/06/2024 Data de término da responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
46.939.975/0001-80	FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra Medida 1.705,58 Número do Contrato 20240455/2024 Valor do Contrato R\$ 901.818,28



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240792680

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAYANE RIBEIRO GALVAO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1117890341

Registro: 1117890341MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

AVENIDA RIO BRANCO

Complemento:

Cidade: **PEDREIRAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.184.253/0001-49**

Nº: **111**

CEP: **65725000**

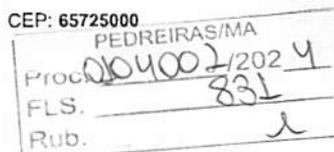
Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 901.818,28**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**



3. Dados da Obra/Serviço

RUA PONTE MATADOURO

Complemento:

Cidade: **PEDREIRAS**

Data de Início: **26/06/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Previsão de término: **26/12/2024**

Código: **Não Especificado**

Nº: **SN**

CEP: **65725000**

Coordenadas Geográficas: **-4.565779, -44.604383**

CPF/CNPJ: **06.184.253/0001-49**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	801,85	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	903,73	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	62,00	Pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO NAISE TRINDADE DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 20240455/2024.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____


RAYANE RIBEIRO GALVAO - CPF: 608.275.223-63


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - CNPJ: 06.184.253/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **02/07/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8305626038**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0YCbc
Impresso em: 10/07/2024 às 11:14:59 por: , ip: 200.14.56.147

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão

